



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

INEXIGIBILIDADE, ARTIGO 74 INCISO III - F

PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO XVI FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Administrativo nº 001955/2025 de 14 de março de 2025 – Secretaria
Municipal de Educação**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada **UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação** do Espírito Santo no CNPJ Nº 36.044.196/0001-63, em prestação de serviços **de curso de capacitação com treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, incluindo pagamento de inscrição, hospedagem e refeição (almoço)** para servidores desta Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de curso de capacitação com treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, incluindo pagamento de inscrição, hospedagem e refeição (almoço) para servidores desta Secretaria Municipal de Educação. Nos dias 25 a 27 de março de 2025 em Vitória/ES	serv.	04	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.840,00 (hum mil oitocentos e quarenta reais)					

1.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 dias contados do(a) emissão de autorização de fornecimento/execução, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada, **por meio de inexigibilidade**, para prestação de curso, incluso pagamento de inscrição, hospedagem e refeição (almoço).

2.2. Considerando a importância de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com empresa de notória especialização técnica.

2.3. Considerando o Art.º 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021 é inexigível a licitação nos casos de: f) em casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e de acordo com § 3º considera-se notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada **por meio de inexigibilidade** considerando sua notória especialização e profissionalismo e cujo conceito no campo de sua especialidade a diferencia das demais empresas.

3.2. A contratação para a prestação de serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada em prestação de curso de capacitação com treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, incluindo pagamento de inscrição, hospedagem e refeição (almoço) para servidores desta Secretaria Municipal de Educação, para o XVI Fórum Estadual Ordinário da UNDIME nos dias 25 a 27 de março de 2025 em Vitória – ES.

4.1.2 Pagamentos

4.1.2.1. Após a autorização de fornecimento o depósito deverá ser realizado em conta própria da empresa conforme descrito no requerimento fl. 02.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, após a conclusão do curso, com início a partir da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento/execução emitida pelo Departamento de Compras e Contratos.

5.2. Contato:

-Telefone: (27) 3727-3993

-E-mail: financeirosemesgp@gmail.com

- Responsável: Secretaria Municipal de Educação

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Com a contratação, buscaremos manter aperfeiçoamento da equipe oportunizando aprimorar suas competências técnicas e comportamentais. Esse desenvolvimento ajuda não só na melhor execução de suas atividades na empresa, mas também amplia seu conjunto de habilidades, preparando-os para assumir desafios mais complexos no futuro.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato será substituído pela nota de empenho e autorização de fornecimento/execução.

7.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada por um servidor da secretaria requisitante, a fim de zelar pela qualidade e quantidade dos itens a serem adquiridos.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

7.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6. Será exigido a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa, à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei que deverão ser validadas pela secretaria requerente ou fiscal de contrato.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor designada pela autoridade competente, contado do recebimento da autorização de fornecimento/execução após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, Exceto nos casos de inexigibilidade do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Conforme Decreto Municipal nº 3.86/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município de São Gabriel da Palha a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III - F, da Lei nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Dar causa à inexecução total;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado,

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto.

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Termo de Referência.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Recursos materiais e humanos

13.1.1. A Secretaria envolvida fará o acompanhamento da prestação dos serviços.

13.2. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar, fiscalizar, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não haverá danos ao meio ambiente.

15. DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE

15.1. A equipe de planejamento deste ETP e de acordo com a autoridade deste requerente, declara viável esta contratação.

16. JUSTIFICATIVAS DA VIABILIDADE

16.1 Considerando que os valores da taxa de inscrição incluso hospedagem e almoço, são comumente aplicados no mercado. Considerando que esta Secretaria é filiada à UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos, sendo a contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA – FONTE: 00597-150000250000 No valor de R\$ 1.840,00 (hum mil oitocentos e quarenta reais).

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. A compilação de parte das informações mencionados na elaboração deste Termo de Referência foram estruturadas através do ETP – Estudo Técnico Preliminar elaborado pela secretaria requisitante.

São Gabriel da Palha, 17 de março de 2025

Elaborado por:

RUTH BARBARA DA SILWA NASCIMENTO

Assistente Administrativo

Mat. nº 002983



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº 001955/2025.

Pagamento de inscrição no XVI fórum Estadual Ordinário da UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo, nos dias 25 a 27 de março de 2025, em Vitória – ES para servidores desta Secretaria Municipal de Educação.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. A realização do referido curso ocorrerá por meio da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, e depósito em conta específica para garantia do pagamento de inscrição para o XVI Fórum Estadual Ordinário da UNDIME nos dias 25 e 27 de março de 2025 em Vitória – ES.

3. CONTATO

Tel: 27 3727-3993

Email: financeirosemecsgp@gmail.com

Responsável: Secretaria Municipal de Educação

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico desta Instituição.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. Contratação de empresa especializada, **por meio de inexigibilidade**, para prestação de curso, incluso pagamento de inscrição.).

5.2. Considerando a importância de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com empresa de notória especialização técnica.

5.3. Considerando o Art.º 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021 é inexigível a licitação nos casos de: f) em casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e de acordo com § 3º considera-se notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de curso de capacitação com treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, incluindo pagamento de inscrição, para o XVI Fórum Estadual Ordinário da UNDIME nos dias 25 e 27 de março, em Vitória – ES.

7.1.2 Pagamentos

7.1.2.1. Após a autorização de fornecimento o depósito deverá ser realizado em conta própria da empresa conforme descrito no requerimento fl. 02.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

8.1. Conforme preceitua o Decreto nº 3.268/2022 que regulamenta o Procedimento Administrativo para Pesquisa de Preço para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral, no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gabriel da Palha-ES.

8.2. A estimativa de preço foi realizada no âmbito mediante convite enviado pela referida empresa com valores referentes ao pacote contratado;

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada **por meio de inexigibilidade** considerando sua notória especialização e profissionalismo e cujo conceito no campo de sua especialidade a diferencia das demais empresas.

9.2 A contratação para a contratação da prestação de serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

10 PLANILHA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DE MERCADO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa da quantidade, estimativa de preço de mercado, dos serviços a serem contratados são apresentados na tabela a seguir:

Item	Serviço	Quant.	UNIDADE valor unitário	Valor Total do Serviço
01	Contratação de empresa especializada em prestação de curso de capacitação com treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo o XVI Fórum Estadual Ordinário da UNDIME, incluindo pagamento de inscrição, para servidores desta Secretaria Municipal de Educação.	04	460,00	Total 1.840,00

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O objeto da contratação será composto por 01 item, de preço total orçado previamente pela administração no valor **R\$ 1.840,00 (Mil oitocentos e quarenta reais)**. Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que seja essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1 Com a contratação, buscaremos manter aperfeiçoamento da equipe oportunizando aprimorar suas competências técnicas e comportamentais. Esse desenvolvimento ajuda não só na melhor execução de suas atividades na empresa, mas também amplia seu conjunto de habilidades, preparando-os para assumir desafios mais complexos no futuro.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Recursos materiais e humanos

14.1.1. A Secretaria envolvida fará o acompanhamento da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

14.2. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar, fiscalizar, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá danos ao meio ambiente.

16. DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento deste ETP e de acordo com a autoridade deste requerente, declara viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVAS DA VIABILIDADE

Considerando que os valores da taxa de inscrição incluso hospedagem e almoço, são comumente aplicados no mercado. Considerando que esta Secretaria é filiada à UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas serão realizadas conforme a disponibilidade de recursos financeiros na Ficha nº **597** Fonte nº**15000025**.

São Gabriel da Palha, 14 de março de 2025.

18. RESPONSÁVEIS

18.1. Elaborado por:

Ariele Scalfoni Rigo
Assistente Administrativo
Mat. 2966

18.2. Autorizado por:

Jane Lislie Martinelli dos Santos
Secretária Municipal de Educação Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitações

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001955/2025

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Parecer n. 00269/PGM/2025, com fundamento no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo**, inscrita no CNPJ nº **36.044.196/0001-63**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços **de curso de capacitação com treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, incluindo pagamento de inscrição, hospedagem e refeição (almoço)** para servidores desta Secretaria Municipal de Educação., no valor de R\$ R\$ 1.840,00 (hum mil oitocentos e quarenta reais); despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 597 - \PROJ/ATIV: 2.502 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039999000 - FONTE: 150000250000.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel da Palha, em 24 de março de 2025.

Tiago Rocha
Prefeito Municipal